RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Aprova despesas de natureza administrativa necessárias a operacionalização das Linhas de Ação do Fundo Setorial do Audiovisual.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA, no uso das atribuições previstas no artigo 5º da Lei n.º 11.437, de 28 de dezembro de 2006, nos incisos II e V do artigo 8º do Decreto n.º 6.299, de 12 de dezembro de 2007 e no inciso X do artigo 4º de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar as despesas listadas no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

Presidente de Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual

Consultor Judeico - Substituto Ministérto da Cultura

ANEXO

(Resolução do CGFSA nº 7)

DESPESAS OPERACIONAIS A SEREM INCORRIDAS PELO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)

- a) serviços de avaliação de projetos e elaboração de pareceres;
- b) pesquisas de mercado para a estruturação de novas linhas de ação;
- c) serviços de avaliação e monitoramento dos resultados das linhas de ação;
- d) serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, estruturas de bancos de dados e interfaces com os operadores do FSA;
- e) assinaturas de bases de dados nacionais e internacionais, para o planejamento e avaliação das linhas de ação do Fundo;
- f) serviços relativos à organização de cursos, workshops ou seminários para a capacitação dos analistas;
- g) aquisição de passagens e pagamento de diárias para os membros do CGFSA, pareceristas de projetos e professores e palestrantes dos cursos e workshops de capacitação;
- h) locação de salas para os cursos de capacitação e as reuniões de grupos de trabalho formados por pareceristas e analistas;
- i) despesas gerais com material de apoio, como material de escritório e equipamento audiovisual.
- j) outras despesas e serviços necessários à operação do Fundo Setorial do Audiovisual.